

# Câmara Municipal de Jacareí PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13, DE 18.04.2019

ASSUNTO:

<u>PROJETO DE LEI</u> – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

**AUTOR:** 

PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 22 DE ABRIL DE 2019 PRAZO FATAL: 06 DE MAIO DE 2019

DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 91, § 1°, ITEM VII, DO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO.

Aprovado em Discussão Única	REJEITADO		
Emde 2019	Emde 2019		
Presidente	Presidente		
Aprovado em 1ª Discussão	ARQUIVADO		
Emde 2019	Emdede 2019		
Presidente	Setor de Proposituras		
Aprovado em 2ª Discussão	Retirado de Tramitação		
Emde 2019	Emdede 2019		
Presidente	Setor de Proposituras		
Adiado emdede 2019	Adiado emde 2019		
Paradede 2019	Paradede 2019		
Secretário-Diretor Legislativo	Secretário-Diretor Legislativo		
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:		



## Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº 4

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ofício nº 181/2019-GP

Jacareí, 18 de abril (18)

Ao Excelentíssimo Senhor

**ABNER DE MADUREIRA** 

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 13/2019 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 13/2019 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração,

Respeitosamente,

<u>IZAIAS JOSÉ DE SANTANA</u>

Prefeito do Município de Jacareí





### PROJETO DE LEI Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento) a partir de 1º de março de 2019.
- Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem do fixado para os Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
- Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí





#### **MENSAGEM**

Este Projeto de Lei visa a autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jacareí, incluindo Administração Direta, Autarquia e Fundacional, bem como os inativos e pensionistas. O reajuste salarial que se propõe é de 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento) a partir de 1º de março de 2019.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Para concessão do reajuste adotado como parâmetro utilizamos o fator Índice do Custo de Vida (ICV), divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, de 3,64% ICV – DIEESE (fev/2019).

Ressalte-se que, a Administração Pública vem realizando a reforma administrativa dos cargos públicos alterando o piso salarial tanto da Prefeitura como das autarquias e fundações, incorporando especificidades do mercado de trabalho jacareiense e paulista.

A Lei nº 6.129/2017 alterou as referencias dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município elevando as referências 1 e 2 para a referência 3.

Aproximadamente, 1.102 servidores públicos da Administração Direta foram beneficiados com esta alteração, salientando que os servidores com referência 1 tiveram um aumento real no vencimento de 19% (dezenove por cento).

1





Enquanto que, os servidores públicos com referencia 2, tiveram um aumento real no vencimento de 12% (doze por cento).

Lembrando que, no ano de 2017 a Administração Pública criou o Estatuto da Guarda Civil Municipal e o Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal visando a valorização dos Guardas Municipais reconhecendo a importância institucional das funções de comando da Corporação, bem como a busca pela qualificação profissional, permitindo a ascensão profissional através de promoções internas, com publicidade e transparência.

Ressalte-se que, com a reforma os Guarda Civis foram contemplados com aumento real de 21% (vinte e um por cento) no vencimento.

Atualmente, são 297 guarda civis que, além do vencimento, recebem adicional de risco de vida correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do Guarda Civil.

Ademais, a Lei nº 6.181/2018, alterou para a referência 06:

- ✓ Em 1º de março de 2018: cargos da referência 05, receberam um aumento real equivalente a 11% (onze por cento);
- ✓ Em 1º de julho de 2018: cargos da referência 03, receberam um aumento real equivalente a 29% (vinte e nove por cento) - e referência 04, receberam um aumento real equivalente a 21% (vinte e um por cento), beneficiando servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

A Lei nº 6.193/2018, criou o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal com referência 04, permitindo que os ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Dental de referência 03, mediante comprovação de requisitos, efetuassem a migração. Os servidores

\_\_\_\_\_





públicos que optaram pela migração, tiveram um aumento real no vencimento de 11% (onze por cento).

Referida Lei, criou ainda o cargo de Agente de Combate às Endemias de referência 07, incorporando os cargos de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991 e permitindo que os ocupantes do cargo de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias de referência 03 optem por assumir o Cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos. Os servidores públicos que optaram pela migração, tiveram um aumento real no vencimento de 37% (trinta e sete por cento). Até o momento, 89 servidores foram beneficiados com a alteração de referência.

Importante ressaltar que, no ano de 2017 a Administração Pública propôs um aumento de 6% (seis por cento) sobre o salario base, percentual acima do divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, de 4,47% ICV – DIEESE (fev/2017), uma diferença de 1,53% (um virgula cinquenta e três por cento).

No ano de 2018 a Administração Pública propôs um aumento de 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) sobre o salario base, percentual acima do divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, de 2,54% ICV — DIEESE (fev/2018), uma diferença de 1% (um por cento).

Ademais, outros benefícios aos servidores tiveram um reajuste acima do índice ICV, para este ano o auxílio – refeição teve um reajuste de 5% (cinco por cento) e o auxílio – alimentação teve um reajuste de 11,40% (onze virgula quarenta por cento).

\_\_\_\_





LEI	ASSUNTO	N° SERVIDORES BENEFICIADOS	AUMENTO REAL (%)
6.129/2017	Altera referência "1" para "3"	492	19%
	Altera referência "2" para "3"	610	12%
LC 098/2018	Altera referência "5" para "7"	297	30%
6.181/2018	Altera referência "3" para "6"	13	29%
	Altera referência "4" para "6"	633	21%
	Altera referência "5" para "6"	247	11%
6.193/2018	Altera referência "3" para "4"	39	11%
	Altera referência "3" para "7"	50	37%
	Total de servidores públicos beneficiados com as alterações	2381	

Portanto, a Administração Pública visando a valorização do servidor público municipal, e consequentemente, a eficiência e qualidade no serviço público, vem conduzindo a reforma administrativa reajustando os vencimentos dos servidores de carreira, estando acima dos índices indicados.

Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto na LOA, Lei nº 6.171/2017 de 15 de dezembro de 2017, e o valor

\_\_\_\_

Praça dos Três Poderes, 73 - 2º andar - Centro - Jacareí - SP Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br





declarado na LOA é suficiente, portanto não haverá impacto financeiro o aumento dos servidores.

Não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no dispositivo do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O reajuste coloca em prática medidas que visam repor gradativamente eventuais perdas salariais decorrentes da inflação acumulada durante o período, a fim de manter o poder aquisitivo dos servidores.

Os atos contemplam inclusive à Administração Direta e Indireta, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí, Fundação Cultural de Jacarehy e Serviço de Regulação de Jacareí.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e VI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí